



RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 56, de 2015, de Líderes Partidários (SF), que dispõe sobre a indicação do Senhor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA, para recondução ao cargo de Conselheiro Nacional de Justiça – CNJ, na forma do art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal.

RELATOR: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

É submetida ao exame desta Comissão, efetuada pelos Senhores Senadores Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Senador EUNÍCIO OLIVEIRA; do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Senador CÁSSIO CUNHA LIMA; do Partido Popular (PP), Senador BENEDITO DE LIRA; do Partido da República (PR), Senador BLAIRO MAGGI; do Partido Social Democrático (PSD), Senador OMAR AZIZ; do Partido Democrático Trabalhista (PDT), Senador ACIR GURGACZ; do Partido Socialista Brasileiro (PSB), Senador JOÃO CAPIBERIBE; do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Senador RANDOLFE RODRIGUES; do Vice-Líder do Democratas (DEM), Senador JOSÉ AGRIPINO; do Líder do Governo no Congresso Nacional, Senador JOSÉ PIMENTEL e do Senador VALDIR RAUPP, a indicação do Senhor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA, para ser reconduzido ao Conselho Nacional de Justiça, para mandato de dois anos, indicado pelo Senado Federal, nos termos do art. 103-B, *caput*, combinado com inciso XIII, da Constituição Federal. Cabe registrar que por evidente erro material, o Ofício “S” nº 56, de 2015, faz referência ao art. 130-B da Constituição Federal, dispositivo inexistente.





Assim, consoante o art. 103-B da Lei Maior, os membros do Conselho Nacional de Justiça, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Outrossim, nos termos do disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o preenchimento (ou recondução, como é o caso) de vaga para a composição do CNJ, cuja indicação for do Senado Federal (art. 103-B, XIII da CF), será feita pelas lideranças da Casa à Mesa, condição observada, conforme acima relatado.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em obediência às normas legais aplicáveis, foi encaminhado o *curriculum vitae* do ilustre indicado.

O Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA é natural de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, onde nasceu em 19 de dezembro de 1974.

Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no ano de 1998, obteve o título de Mestre em Direito, também pela UFMG, no ano de 2003 e no ano de 2008 alcançou o Doutorado em Direito, também pela mesma Universidade.

Ainda no que diz respeito à sua vida acadêmica cabe consignar que o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA cursou a disciplina de Ética, do Mestrado em Filosofia da UFMG, no ano de 1998; participou também do Curso de Criminologia, ministrado por Alessandro Baratta, Professor da Universidade de Saarland, Alemanha, e do Curso de *Teoria Generale del Diritto*, sob a titularidade do Professor Luigi Ferrajoli, da *Università degli studi di Roma 3*, na Itália, no ano de 2006. O indicado estudou, como visto, com dois dos mais renomados penalistas de nossa época.





Cabe também registrar que entre 2006 e 2007, o indicado foi recebido como pesquisador visitante junto ao Instituto de Direito Penal da *Facoltà di Giurisprudenza da Università degli Studi di Roma I – La Sapienza*, um dos mais tradicionais centros de estudos do direito penal da Itália, reconhecido internacionalmente.

No que se refere à sua atuação profissional, cumpre registrar que o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA é Consultor Legislativo deste Senado Federal, onde ingressou no ano de 2002, após ser aprovado em 1º lugar em Concurso Público de provas e títulos, para a área de Direito Penal, Processual Penal e Penitenciário.

Na sua atividade como Consultor Legislativo desta Casa, o indicado contribuiu tecnicamente no processo legislativo que levou à formulação de leis de grande impacto social, como, por exemplo, o Estatuto do Desarmamento (2003), a Lei de Combate ao Trabalho Escravo (2003), a Lei de Falências (2005), a Lei de Drogas (2006), a Lei de Combate à Pedofilia na Internet (2008), entre outros diplomas normativos.

Participou, também, como membro efetivo (2008/2009) da Comissão de juristas que elaborou anteprojeto do novo Código de Processo Penal, que resultou no Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, aprovado por esta Casa e encaminhado à Câmara dos Deputados para revisão.

Cabe também citar a participação do ilustre indicado como membro do Comitê Gestor do II Pacto Republicano de Estado por um Sistema de Justiça mais Acessível, Ágil e Efetivo, nos anos de 2009 e 2010.

Destacam-se, ainda, no seu trabalho de assessoria legislativa, participações na CPMI da Exploração Sexual (2003), na CPI da Pedofilia (2008) e na CPMI da Emigração (2005).

Ainda quanto à vida profissional, o indicado é advogado desde 1998, atualmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o nº 31.440. Foi também Assessor da Coordenadoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte, durante o ano 2000.





Tendo tido o seu nome aprovado por esta Casa para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, no biênio 2011/2013, foi autor das propostas que resultaram na Resolução nº 88, de 2012, que obriga membros do Ministério Público a prestarem atendimento pessoal às partes e advogados, e à população de um modo geral, e na Resolução nº 93, de 2013, que dispõe sobre a participação dos membros do Ministério Público nos programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

Sendo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça desde o ano de 2013, ora indicado à recondução, o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA preside a Comissão de Articulação Federativa e Parlamentar desse Conselho, do qual foi eleito Ouvidor, em dezembro de 2014. É também membro titular do Grupo de Trabalho instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Advocacia-Geral da União e pelo Ministério da Justiça, encarregado de elaborar, propor e incentivar medidas de combate à corrupção.

O indicado também exerce o magistério, tendo sido Professor Substituto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em 1999-2000; Professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no ano de 2001; Professor da Escola de Governo do Distrito Federal e da Universidade do Legislativo Brasileiro, em 2003; também Professor de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário de Brasília (UNICEUB) em 2005 e 2006; do Curso de Pós-Graduação em Processo Penal na Escola Superior da Associação do Ministério Público do Rio de Janeiro, em 2010; do Curso virtual de Especialização em Teoria Geral da Parte Especial do Código Penal, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em 2010; dos Cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Público (2012-2014); e do I Curso Euro-Brasileiro de Contratación Pública, da Universidade de Coruña, Espanha (2014).

Na área da literatura especializada o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA tem diversos trabalhos publicados, dos quais destacamos o livro *Da criminalização do racismo: aspectos jurídicos e sociocriminológicos*, Editora Del Rey, Belo Horizonte, 2006, sua dissertação de mestrado; também cabe citar a participação no livro *História do Direito: novos caminhos e novas versões*, Mandamentos, Belo Horizonte, 2007; e na obra *Direito Penal Contemporâneo: questões controvertidas*, organizado por Gilmar Mendes Ferreira e outros, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011, com o trabalho *A Revisão*





do modelo constitucionalista de ilícito penal e a chamada “orientação às conseqüências.” É também coautor da coletânea Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois, Senado Federal, 2008, em que participou com o trabalho A Constituição e o princípio da ofensividade penal vinte anos depois.

Ainda no campo das publicações, fazemos aqui referência aos artigos *O diálogo entre ciência e política no processo de formação das leis penais*, Revista de Informação Legislativa, Volume 186, 2010; *A grande mídia e a produção legislativa em matéria penal*, Senatus, Senado Federal, Volume 8, 2010; *Oportunidade para debater novos caminhos para as penas alternativas*, 2014, <http://www.conjur.com.br/2014-nov-04/fabiano-silveira-novos-caminhos-penas-alternativas>.

Figura, ainda, como organizador do número 183 da Revista de Informação Legislativa do Senado Federal, especialmente dedicado à reforma do Código de Processo Penal.

O ilustre indicado tem também proferido diversas palestras em Congressos e Seminários de profissionais do Direito por todo o País.

Por fim, devemos anotar que o Doutor FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA foi agraciado com os prêmios Aliomar Baleeiro e Hugo Andrade Santos, ambos pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; também com a honrosa Medalha da Inconfidência, concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em 2012; com a Ordem do Mérito Judiciário Militar, concedida pelo Superior Tribunal Militar no ano de 2014 e com a Medalha Jubileu de Prata, conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, também em 2014.

Além do *curriculum vitae*, instruem a presente indicação os documentos e declarações requeridos pela Resolução nº 7, de 2005, pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e pelo Ato nº 1, de 2007 – CCJ.





Diante do exposto, a nossa convicção é de que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para recondução ao Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

